

Ofício nº 453/2025 – GABPRES
SGD: 025/38969/012484

Palmas, 24 de março de 2025

Ao Ilustríssimo Senhor
PAULO HENRIQUE FERREIRA GOMES
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Axixá-TO.
Email: cpl.axixa.to@gmail.com

Assunto: **Resposta à solicitação de adesão de ata de registro de preços Pregão Eletrônico nº 029/2023 – AGETO – Processo Administrativo nº 2023/38960/000420.**

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, **considerando** a solicitação exarada no expediente Ofício nº 003/2025 - CPL, o qual requer autorização para adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Administrativo nº 2023/38960/000420 (Lote 06 e Item 97), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA – AGETO, na qualidade de órgão gerenciador.

Considerando que no referido ofício nº 003/2025 - CPL foi pleiteado o quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, e a quantidade referente se encontra nos termos previstos no Edital, tornando a “carona” por órgão ou entidade possível dentro da limitação desse percentual.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** a adesão ao lote 06 e item 97 da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, da empresa CONSÓRCIO CENTRO NORTE, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) conforme planilha em anexo.

Em tempo, solicitamos que nos seja enviada cópia do contrato quando da efetivação da aquisição provida da Adesão ao Registro de Preços para fins de controle por este órgão gerenciador, ao passo que condicionamos à validade da autorização ao cumprimento desta.

Por fim, informamos que esta autorização tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento, conforme §5º do art. 22 do Decreto Estadual nº Decreto nº 6.081/2020, de 07 de abril de 2020, estando à comprovação da vantagem de adesão à referida ata e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor de ônus exclusivo do órgão solicitante.

Atenciosamente,



MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente